Publicado no site da prefeitura Municipal
17/05/2023
Secretaria municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA"

O DIRETOR INTERINO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) público (a) JOÃO FELIPE DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA DE CAMPO E TRÁFEGO, matriculado sob n.º5559305, inscrito no CPF nº 057.653.391-23, para atuar como fiscal, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 119/2023, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2023, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito e água. Tendo sido referidos preços oferecidos pela empresa cujas propostas foram julgadas vencedoras: ALESSANDRO LIMA RESENDE, inscrita no CNPJ de Nº.22.091.733/0001-11, PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ de Nº.72.602.303/0001-95. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Ciente: JOAO FELIPE DA SILVA GOMES

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 12 de maio de 2023.

ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino da CMTT
Decreto Nº 2706/2022